

Id:10EF3EBCA62C29E8



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 – Santa Luz - PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Avenida Getúlio Vargas, nº 163, Centro, Santa Luz - PI, CEP: 64.910-000, o Município de Santa Luz - PI, representado por Arquet Alves Pereira, inscrito no CPF sob nº 700.959.573-91, Prefeito Municipal e as empresas qualificadas abaixo, jurídicas e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, para o **REGISTRO DE PREÇO, Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI.

1.2. A administração ou Gerenciamento da presente Ata ficará a cargo da Prefeitura municipal ou Secretária Demandante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - ITENS DE LANCHE					
RAZÃO SOCIAL		FRANCINETO MATIAS DA TRINDADE 06359121395			
CNPJ		47.541.007/0001-84			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BOLO DE MACAXEIRA COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	700,00	R\$ 57,77	R\$ 40.439,00
2	BOLO DE MILHO COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	700,00	R\$ 54,51	R\$ 38.157,00

3	BOLO DE SAL, TIPO ROSCA, PREPARADOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE HIGIENE DEVIDAMENTE Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	KG	700,00	R\$ 25,21	R\$ 17.647,00
4	BOLO DOCE (TRIGO) (SABORES VARIADOS: LIMÃO, MARACUJÁ, MESCLADO) COM PESO MÉDIO DE 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	500,00	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00
5	BOLO DOCE COM RECHEIO E COBERTURA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	KG	800,00	R\$ 77,03	R\$ 61.624,00
6	BOLO RECHEADO EM FATIAS DE 100 GRAMAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
7	BOLO SALGADO (GOMA) COM PESO MÉDIO DE NO MÍNIMO 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
8	CACHORRO-QUENTE (PÃO 30G, CARNE MOÍDA 15G, SALSICHA 20G E VERDURA 20G) Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	3.000,00	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
9	CALDO DE CARNE SIMPLES Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	600,00	R\$ 22,39	R\$ 13.434,00
10	CHÁ DE BURRO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	600,00	R\$ 29,49	R\$ 17.694,00
11	CREME DE GALINHA (FEITO COM FRANGO, VERDURA, LEITE, CREME DE LEITE E AMIDO DE MILHO) Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	1.000,00	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
12	DOCE CONFEITADO: DOCE FINO, TIPO BRIGADEIRO, FEITO COM DOCE DE LEITE DE QUALIDADE, DECORADO COM AÇÚCAR E/OU GRANULADO DE DIVERSOS SABORES, COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS. ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	CENTO	500,00	R\$ 1,44	R\$ 720,00
13	MINI PIZZA, DIÂMETRO ENTRE 10 A 13 CM E UM PESO APROXIMADO DE 100 G. RECHEIOS DIVERSOS: PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE, FRANGO COM CATUPIRY, CALABRESA OU MILHO E BACON Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	300,00	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
14	MINI SALGADOS (CENTO) – CONTENDO: COXINHA, EMPADA, BOLINHO COM GOIABADA, PASTELZINHO DE CARNE, CANUDINHO DE CARNE E/OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO. Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	CENTO	200,00	R\$ 69,96	R\$ 13.992,00
15	MISTO QUENTE (2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 25G CADA, QUEIJO 10G E PRESUNTO 10G) Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

16	PÃES DE FORMA COM PESO MÉDIO 450G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	PCT	100,00	R\$ 8,81	R\$ 881,00
17	PÃES PARA CACHORRO QUENTE COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
18	PÃO DE QUEIJO COM PESO MÉDIO DE 25G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	3.000,00	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
19	PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS) COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
20	PÃO DOCE (TIPO PÃO DE LEITE) COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
21	PÃO HAMBÚRGUER COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
22	PÃO INTEGRAL COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
23	REFRIGERANTE 2 LITROS (SABORES VARIADOS: COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ, SODA) Marca: DIVERSOS	UND	2.000,00	R\$ 12,32	R\$ 24.640,00
24	ROSCA DE FARINHA DE GOMA (CAROÇO) COM PESO MÉDIO DE 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
25	ROSCA DE GOMA COM QUEIJO, PESO MÉDIO DE O MÍNIMO 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
26	SALADA DE FRUTAS (COPO DE 200G), COMPOSTA POR BANANA, MAMÃO, LARANJA, UVA E MAÇÃ Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	600,00	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00
27	SALGADOS PEQUENOS - BOMBA, ENROLADINHO, ENROLADO DE FORNO, ESFIHA, MINI PIZZA, COM PESO MÉDIO DE 50G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	CENTO	700,00	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00
28	SANDUÍCHE NATURAL Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
29	SUCO NATURAL DE ACEROLA 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
30	SUCO NATURAL DE CAJU 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
31	SUCO NATURAL DE GOIABA 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
32	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ 1L Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	LITRO	300,00	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00

33	TORTA DOCE COM MÉDIA DE 40 FATIAS COM 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
34	TORTA SALGADA, RECHEIO CARNE, COM MÉDIA DE 40 FATIAS Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	300,00	R\$ 45,09	R\$ 13.527,00
35	TORTA SALGADA, RECHEIO FRANGO, COM MÉDIA DE 40 FATIAS Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	R\$ 54,16	R\$ 10.832,00
TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 390.121,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI ou a Secretaria Demandante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

(Continua na próxima página)



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

(Continua na próxima página)



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Luz - PI, 28 de abril de 2026

Arquel Alves Pereira
Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI

Francineto Matias da Trindade
06359121395

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVAS

Id:13B5C9AD614029E6



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI., conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Considerando a decisão do Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, Ata de Abertura e julgamento da Documentação e Propostas da empresas licitantes, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 014/2026, nos seguintes termos e valores:

LOTE 1 - ITENS DE LANCHE					
RAZÃO SOCIAL		FRANCINETO MATIAS DA TRINDADE 06359121395			
CNPJ		47.541.007/0001-84			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BOLO DE MACAXEIRA COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	700,00	R\$ 57,77	R\$ 40.439,00
2	BOLO DE MILHO COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	700,00	R\$ 54,51	R\$ 38.157,00
3	BOLO DE SAL, TIPO ROSCA, PREPARADOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS SANITARIAS E DE HIGIENE DEVIDAMENTE Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	KG	700,00	R\$ 25,21	R\$ 17.647,00
4	BOLO DOCE (TRIGO) (SABORES VARIADOS: LIMÃO, MARACUJÁ, MESCLADO) COM PESO MÉDIO DE 550G Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	500,00	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00
5	BOLO DOCE COM RECHEIO E COBERTURA Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	KG	800,00	R\$ 77,03	R\$ 61.624,00
6	BOLO RECHEADO EM FATIAS DE 100 GRAMAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	UND	1.000,00	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00

(Continua na próxima página)